

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

NIRE: 35.300.366.476

CNPJ: 10.678.505/0001-63

COMUNICADO AO MERCADO

A **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“**Companhia**”), no contexto da implementação das opções de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial da Companhia, processo nº 1005820- 93.2019.8.26.0526, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, aprovado e homologado nos autos da respectiva Recuperação Judicial (“**PRJ**”), dirigindo-se aos detentores das debêntures referentes à 1ª Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em espécie com Garantia Real, emitidas em 15 de junho de 2013 (“**Debenturistas**” e “**RDVT11**”, respectivamente), que optaram pela **Opção B** de pagamento no contexto do PRJ (que consiste no recebimento, pelos Debenturistas que validamente elegeram esta Opção de Pagamento, de quotas do FIP-IE na forma prevista na Cláusula 3.3.2. do PRJ), vem solicitar as seguintes ações necessárias, a serem praticadas conforme os prazos abaixo indicados:

- **28 de fevereiro de 2025 (Cadastro):** prazo para o cadastro dos Debenturistas na plataforma da Planner Corretora de Valores S.A. Para o cadastro de pessoa física, deve-se acessar o link: <https://novocadastro.planner.com.br/pessoa-fisica/cadastro>, e para o cadastro de pessoa jurídica, deve-se entrar em contato pelo e-mail: atendimento@planner.com.br ou pelos telefones 0800 0000 129 ou (11) 2172-2660 para receber o kit de cadastro PJ e as orientações de preenchimento.
- **07 de março de 2025 (Envio de boletins de subscrição e compromissos de investimento):** prazo para o envio dos boletins de subscrição e dos compromissos de investimento devidamente assinados.

A Companhia reitera a imprescindibilidade de que todos os Debenturistas que optaram pela Opção B de pagamento realizem, dentro dos prazos acima indicados, o cadastro, a assinatura e o envio dos documentos correspondentes, em estrita conformidade com o que está disposto na Cláusula 4.2 do PRJ. Destaca-se que, sem a assinatura destes documentos não será possível, por questões operacionais e regulatórias, viabilizar o enquadramento do Debenturista na Opção B de pagamento.

De forma a viabilizar a operacionalização e o devido cumprimento do PRJ, **o não cumprimento das obrigações e dos prazos acima indicados resultará, de maneira irrevogável e imutável, na reversão da Opção B para a Opção A de Pagamento do PRJ**, ou seja, o recebimento de Debêntures de Participações em Lucros (“**DPL**”). Este procedimento será adotado de forma automática, sem exceções, dado o caráter de urgência relacionado à implementação do PRJ, em benefício de toda a comunhão de debenturistas e da própria recuperação judicial.

A Companhia fica à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do e-mail rjtiete@rodoviasdotiete.com.br e manterá seus acionistas, assim como o mercado, devidamente informados sobre qualquer atualização do PRJ, nos termos da legislação aplicável.

Salto, 21 de fevereiro de 2025.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial

Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho
Diretor de Relações com Investidores
<http://www.rodoviasdotiete.com.br>
ri@rodoviasdotiete.com.br
+55 11 4602 7900